**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

# LEI Nº 2.561, de 24 de junho de 1998

**SÚMULA: Autoriza doação de terreno ao Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná – FUNDEPAR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras nº 141-D-1, com área de 3.600,00 m2, situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Arataiaçu, segue confrontando com o lote nº 141-D, nos rumos SW 36°00' NE, medindo 60,00 m; NW 54°00' SE, medindo 60,00 m e rumo NE 36°00' SW, medindo 60,00 m, até um outro marco cravado ao lado da rua Arataiaçu; e finalmente deste ponto, confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SE 54°00' NW, medindo 60,00 m, até o ponto de partida", conforme registro nº 247, do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta comarca.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo doar ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ – FUNDEPAR, localizada a rua dos Funcionários nº 1.323 – Cabral – Curitiba – Pr, inscrita no CGC/MF sob nº 76.592.468/0001-84, uma área de terras medindo 3.600,00 m2, a ser denominada lote nº 141-D-1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, descrita no artigo anterior, destinada a uma Usina de Conhecimento.

**Art. 3º** - Esta lei estará automaticamente revogada sem ônus para o Município, se num prazo de 120 dias corridos a partir de sua publicação, não se formalizar o convênio entre o Município e a FUNDEPAR para construção da referida usina.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

**Parágrafo único** – O prazo acima enunciado poderá ser ampliado por autorização e conveniência do Município.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 24 de junho de 1998

**JOSÉ A. BISCA**
Prefeito

**EDUARDO A. FERNANDES**
Secretário Municipal de Administração e Finanças

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 25/06/98
Funcionária

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS**
**ESTADO DO PARANÁ**

SECRETARIA EXECUTIVA
LEI Nº 2.561, DE 24 DE JUNHO DE 1998.
SÚMULA: Autoriza a doação de Terreno ao Instituto de desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR.
A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º- Fica desafetado do uso comum do povo o lote de terras nº 141-D-1, com área de 3.600,00m², situado na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município de Comarca, com as seguintes divisas e confrontações: "Iniciando em um marco de madeira cravado ao lado da rua Arataiaçu, segue confrontando com o lote nº 141-D, nos rumos SW 36º00'NE medindo 60,00m, NW 54º00'SE, medindo 60,00m e rumo NE 36º00'SW, medindo 60,00m até um outro marco cravado ao lado da rua Arataiaçu; e finalmente deste ponto confrontando com a rua acima mencionada, no rumo SE 54º00'NW, medindo 60,00m, até o ponto de partida", conforme registro nº 247 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca.
Art.2º- Fica autorizado o Poder Executivo doar ao INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL DO PARANÁ - FUNDEPAR, localizada a rua dos Funcionários nº 1.323 - Cabral - Curitiba - Pr, inscrita no CGC/MF sob o nº 76.592.468/0001-84, ma área de terras medindo 3.600,00m², a ser denominada lote nº 141-D-1, situada na Gleba Patrimônio Arapongas, neste Município e Comarca, descrita no artigo anterior, destinada a uma Usina de Conhecimento.
Art.3º - Esta Lei estará automaticamente revogada sem ônus para o Município, se num prazo de 120 dias corridos a partir de sua publicação, não se formalizar o convênio entre o Município e a FUNDEPAR para construção da referida usina.
Parágrafo Único - O prazo acima enunciado poderá ser ampliado por autorização e conveniência do Município.
Art.4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 24 de junho de 1998.

JOSÉ A. BISCA
PREFEITO
EDUARDO A. FERNANDES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Tucano do Norte
Em 25/06/1998
FUNCIONÁRIO